



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

DATA: 28/05/2026

SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI ACESSO A INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto do Consórcio e a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o direito de acesso às informações públicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 2º O acesso à informação será regido pelos princípios da administração pública e pelas seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (transparência ativa);

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência;

V - incentivo ao controle social da administração pública.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se as definições constantes no art. 4º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, incluindo:

I - informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Capítulo II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever do Consórcio promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu sítio eletrônico oficial de informações de interesse coletivo ou geral.

Art. 5º A divulgação de que trata o art. 4º deverá conter, no mínimo:

I - registro das competências, estrutura organizacional, endereços, telefones e horários de atendimento;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

II - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações sobre procedimentos licitatórios, incluindo editais, resultados e contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º O sítio eletrônico do Consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma clara e objetiva;

II - manter as informações disponíveis sempre atualizadas;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos abertos;

IV - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Capítulo III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 7º O Consórcio manterá o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local identificado e de fácil acesso, para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos e protocolar requerimentos.

Art. 8º O SIC será disponibilizado em formato físico, na sede do Consórcio, e em formato eletrônico (e-SIC), por meio do sítio oficial.

Art. 9º O planejamento institucional em andamento, voltado à revisão e atualização do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio, definirá e nomeará os servidores responsáveis pela gestão do Serviço de Informações ao



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |
Cidadão (SIC) e pela autoridade de monitoramento prevista no art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único. Após a nomeação, a identidade e o contato funcional dos responsáveis serão divulgados no sítio eletrônico do Consórcio.

Capítulo IV

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações por meio dos formulários próprios do SIC, físico ou eletrônico.

Parágrafo primeiro: O consórcio disponibilizará um SIC físico/presencial na Sede Administrativa, localizada na R. Santos Dumont, nº 1603, Centro, Toledo - PR, e o e-SIC no Portal do Consórcio na internet (<https://ciasop.pr.gov.br/esic/>).

Parágrafo segundo: O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, entregue no SIC físico/presencial ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do e-SIC.

Art. 11 O pedido deverá conter:

I - nome e número de documento de identificação do requerente;

II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

III - endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

Art. 12 O acesso à informação será imediato, sempre que possível. Não sendo possível, o Consórcio terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Art. 13 O fornecimento da informação é gratuito, salvo os custos de reprodução de documentos, que serão arcados pelo requerente.

Capítulo V

DOS RECURSOS

Art. 14 No caso de indeferimento de acesso à informação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 15 O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Capítulo VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 Constituem condutas ilícitas, que ensejam responsabilidade do agente público ou do colaborador, as ações ou omissões que violem o disposto na Lei nº 12.527/2011 e nesta Resolução, especialmente:

I - recusar-se a fornecer informação requerida, retardar seu fornecimento ou fornecê-la de forma incorreta;

II - utilizar indevidamente ou subtrair informação sob sua guarda;

III - divulgar ou permitir o acesso indevido a informação sigilosa ou pessoal;

IV - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para ocultar ato ilegal.

Art. 17 As condutas descritas no art. 16 serão apuradas conforme os procedimentos legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Art. 18 O Consórcio deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, adequar seu sítio eletrônico e sistemas para o pleno funcionamento do e-SIC, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 28 de maio de 2026.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Presidente do CIASOP